Copia - Dario - Tabellião - Rua do Rosario. Rio de Janeiro - Lº 453 Fls 31. Nota 525 A. Escriptura de accordo e composição amigavel para cessão da posse e indemnisação do valor do predio nº 13 da rua de Santo Antonio, desapropriado pelo Decreto 4969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904, aos 24 de Agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes Albino de Araujo Guimarães e Sprª D. Rosa Gonçalves Guimarães, e do outro, a Fazenda Nacional, como outorgda, pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, Representante da Fazenda Nacional, junto á mesma Commissão, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo, do que dou fé, e perante ás testemuas pelos outorgtes foi declarado: Que havendo o Governo da Republica decretado, nesta Capital, a construcção da Avenida Central e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. 4969 de 18 de Setembro de 1903, está entre estes o predio á rua de Santo Antonio Nº 13, que elles outorgantes compraram por escriptura de 28 de Abril de 1904, nas notas do Tabº Castro, a D. Maria da Conceição Pimentel Guintanilha, viuva, a quem pertencia por sua meiação no inventario dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido Justino do Rego Guintanilha, processado no Juizo da 1ª Pretoria desta Capital e julgado por accordam do Conselho do Tribunal Civil e

389

Criminal, de 12 de Fevereiro de 1898. Que o predio é situado na freguezia de S. José desta Capital; de sobrado, construido de pedra e cal, com 2 janellas de frente e 2 portas, sendo uma acesso para o sobrado e a outra para a loja, com portadas de cantaria e um terraço; a loja como o sobrado, divide em commodos para moradia, mede 3^{m},70 de frente por 27^{m},30 de fundo, onde tem 4^{m},40 de largura, foreiro á Municipalidade com a qual está quite dos foros e laudemio até 1903. Que o predio está quite do imposto predial como da certidão da Prefeitura. Que o predio está quite do imposto do consumo d'agua como da certidão da Recebedoria desta Capital. Que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, judicial ou convencional, como da certidão negativa do Registro Hypothecario do 2º districto, a que o predio pertence. Que os outorgantes não estão sujeitos á acção alguma judicial, como da certidão negativa do Distribuidor Geral. Que o predio está livre e desembaraçado de quaesquer onus judiciaes ou extrajudiciaes. Que o predio não tem arrendamento nem machinismos que o Governo deva remover ou indemnisar. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de ~~Rs~~ 28:000$000, que recebem por indemnisação do valor do predio. Que receberam a importancia de ~~Rs~~ 28:000$000 da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em Tabellas vi receberem em moeda corrente da Republica, depois de contar por achar certa. Que por haver recebido essa indemnisação são

pela presente plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. Que renunciam á preferencia que lhes é facultada sobre terrenos na avenida, em virtude do presente accordo, pelo §5º do artº 2º da lei nº 1.021 de 26 de agosto de 1903 e artº 13 do Dec. nº 4956 de 9 de Setembro de 1903, exceptuada a existencia feita em favor do Snr. Manoel Barreiro Cavanellas para um terreno de 11,0 na avenida - Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade além da quantia paga por indemnisação, na importancia de Rs 28:000$000, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta dos outorgantes. Foi-me apresentado o conhecimento do theor seguinte: 7. Districto. Fls 16. Nº 6819. Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto do consumo d'agua. 1. Serie. Exercº de 1904. Contribuição 36.000 reis. Multa de 10% (nada) Mais 5% (nada) Certifico que o Snr. Dona Rosa Gonçalves Guimarães deve a quantia de 36$000 reis, imposto do consumo de uma penna d'agua concedida pº uso do predio nº 13 da rua de Santo Antonio - Rio de Janeiro, 20 de 8 de 1904. Pelo Sub-director - Costa Soutos. Recebi em 20 de Agosto de 1904. O Fiel do Thesoureiro - Costa Pereira - Foi-me entregue uma petição dirigida ao Prefeito do Districto Federal, no verso de cuja petição se mostra a quitação dada do predio aqui referido, pela mesma Prefeitura, mostrando ter sido pago o imposto

de quitação pelo conhecimento 451; o imposto predial do referido predio no 1º semestre deste exercicio foi pago pelo conhecimento 6401. E assim accordados me pediram lizesse nestas notas a presente escriptura, que me foi distribuida hoje e mandei escrevel-a pelo meu ajudante João Manoel Borges Affonso, e, depois de ser lida aos contractantes e as testemas, acceitaram e assignam com as testemas Augusto Gervasio de Azevedo e José Luiz do Nascimento Costa, perante mim, Tabellião que subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha - Alberto de Araujo Guimarães - Rosa Gonçalves Guimarães - Dr. André Gustavo Paulo de Frontin - Francisco de Paula Leite e Oiticica - Augusto Gervasio de Azevedo - José Luiz do Nascimento Costa - Trasladada hoje - Eu, Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em test - temº. de vº. (Estava o signal publico) Dario Teixeira da Cunha - Conferi com o original Inspectoria de Portos, em 4 de Novembro de 1925 - Horacio Teixeira Pinto, Fiscal do Thesouro Nacional - José Leite Soares Junior Escrivão do Thesouro Nacional.